

DECRETO Nº 8.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 7.832, DE 18/12/2017, NO TOCANTE À CESSÃO DA SERVIDORA EFETIVA QUE INDICA, AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- *CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.636, de 01/09/2017 e posterior prorrogação pelo Decreto nº 7.832, de 18/12/2017;*
- *CONSIDERANDO o pedido do Presidente do Poder Legislativo do Município de São Paulo, Ofício nº 114/2018, no sentido do deferimento da prorrogação da cessão da servidora Natália Rosa Silva, Mat. 6860;*
- *CONSIDERANDO que a cessão é sem ônus para este Município Cedente;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no artigo 87, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 7.832, de 18/12/2017, no tocante à cessão da Servidora NATÁLIA ROSA SILVA, MAT. 9860, ocupante do cargo público de Professora da Educação Básica, pertencente ao Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo do Município de São Paulo – SP.

§1º - A prorrogação de que trata o caput dar-se-á com o intuito de que a servidora cedida seja nomeada para o exercício de função comissionada na esfera do Poder Legislativo do Município de São Paulo – SP.

§2º A nomeação da servidora cedida para o exercício de função comissionada importará a anuência daquela quanto à cessão objeto deste Decreto.

§3º - No caso de exoneração, fica a servidora cedida obrigada a informá-la ao Secretário Municipal de Administração, além de providenciar o seu retorno, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão de seus vencimentos face à ausência do labor.

Art. 2º- Ficará o Poder Legislativo do Município de São Paulo – SP, responsável pelo pagamento dos vencimentos e recolhimento das contribuições sociais e das prerrogativas legais de carreira inerentes ao cargo efetivo da servidora cedida.




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º- A prorrogação da cessão tratada neste Decreto dar-se-á no interstício de 01/01/2019 a 31/12/2019, podendo entretanto, ser prorrogada havendo consenso entre as partes.

Art. 4º- A presente cessão encerrar-se-á com a expiração de seu prazo ou no momento da exoneração da servidora cedida por ato do representante do órgão cessionário.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/01/2019.

Nova Lima, 27 de dezembro de 2018.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL